



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

### APÊNDICE I DO ANEXO I

#### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

*A aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos, máquinas e tratores da Prefeitura Municipal de Braúnas, é uma necessidade natural e recorrente. Obviamente, há a necessidade dos produtos para o uso da frota. Veículos de passeio, motocicletas, ônibus escolares, caminhões, máquinas rodoviárias e tratores, além de equipamentos que são movidos a combustão, necessitam ser abastecidos. Considerando que a licitação anterior está em final de vigência, é necessário abrir novo certame para atender ao objeto, evitando-se, assim, solução de descontinuidade e paralisação dos veículos. Todas as secretarias demandam do objeto, conforme DFD's em anexo.*

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

*Até a elaboração deste documento, o PCA não havia sido finalizado.*

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

*Como grande parte da frota não se desloca para fora dos limites do Município, e considerando que a Prefeitura não possui local próprio para abastecimento de seus veículos, com reservatórios e bombas de combustível, é necessário que sejam contratados postos terceirizados. No caso, aqui no Município de Braúnas, possui apenas 2 postos até o momento. Alguns veículos que fazem viagens diárias para a região do Vale do Aço têm condições e, às vezes, necessidade de reabastecerem por lá antes de retornar para Braúnas, o que nos leva a entender a demanda levantada pela Secretaria de Saúde e pelo Gabinete. Neste caso, cabe dividir o processo em 2 partes, sendo uma para a contratação de postos para fornecimento aqui no Município e outra para disputa entre interessados que estejam instalados na região do Vale do Aço.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Os quantitativos apontados pelas demandantes se basearam em processos licitatórios anteriormente realizados, para o atendimento por um período de 12 meses, levando em consideração um pequeno acréscimo devido a ser um quantitativo estimado, e ainda, o aumento da frota. No último ano, por exemplo, foram adquiridos novos veículos (ambulâncias, motocicletas, veículos de passeio) e trator. A licitação deverá ser realizada para o registro de preços.*

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

*Aquisição de combustíveis, pelo menor preço, após disputa entre interessados. A pesquisa de preços foi realizada e segue em anexo. No caso dos combustíveis a serem fornecidos por postos localizados na região do Vale do Aço, foi feita pesquisa de preços junto ao site oficial da ANP - Agência Nacional de Petróleo, que semanalmente faz ampla pesquisa de preços nos grandes municípios. Como Braúnas não é alcançada por esta pesquisa, foi feita cotação junto aos dois únicos postos da cidade. Porém, como os preços ali contidos foram acima dos atuais praticados em contrato por estes mesmos fornecedores, foram descartados e utilizados os preços atualmente praticados em contratos.*

*Como se pode notar nos preços encontrados, os valores unitários dos combustíveis praticados no Município de Braúnas são superiores aos encontrados na cidade de Ipatinga. Isso pode ser confirmado até mesmo na venda para o público em geral, quando visitamos tais postos e olhamos o preço na bomba. A justificativa deles é o frete, e a capacidade menor de armazenamento em seus tanques, fazendo com que comprem em menor quantidade em relação aos grandes postos de Ipatinga, elevando os preços ao consumidor final.*

*A melhor forma de contratação é a disputa sadia entre os interessados, mediante licitação eletrônica, com o julgamento pelo menor preço.*

### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

*A estimativa de preços será calculada a partir de pesquisa no site da ANP, para os produtos a serem adquiridos na região do Vale do Aço, pois já consiste em pesquisa da própria Agência reguladora, em diversos postos da região. No caso dos produtos a serem fornecidos no Município de Braúnas, como a pesquisa de preços se mostrou acima dos preços atualmente praticados, os valores de referência serão aqueles constantes dos contratos que se encontram em final de vigência, com fornecedores locais.*

### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

*Aquisição pelo menor preço, após disputa entre interessados.*

### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

*São produtos divisíveis, e o julgamento será unitário, havendo a devida reserva de cota para ME/EPP, conforme legislação.*

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

*Busca-se o menor preço, após disputa entre interessados.*

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Não se aplica.*

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

*Não se aplica.*

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

*Não se aplica.*

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

*Por se tratar de objeto indispensável para o funcionamento da máquina pública, que depende e necessita diariamente de uso de veículos, máquinas e equipamentos nos trabalhos cotidianos, e considerando que a Administração não dispõe de posto próprio para armazenamento, é necessário que sejam contratados postos de terceiros e que sejam instalados aqui no Município, pois não justifica contratar um posto de uma cidade vizinha e os veículos necessitarem se deslocar diariamente até lá para abastecerem. A Coordenadora Contábil e Orçamentária já se manifestou positivamente quanto à existência de dotações orçamentárias que irão custear o empenhamento das despesas, durante a vigência das atas/contratos.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

### 14 – RESPONSÁVEIS

*Gestor do Contrato: Hélio Xavier de Andrade*

*Fiscal Técnico do Contrato: Márcio Medeiros da Silva*

*Fiscal Administrativo do Contrato: Thales Teixeira dos Santos*

*Elaboração do ETP: Hélio Xavier de Andrade* \_\_\_\_\_

*Márcio Medeiros da Silva* \_\_\_\_\_

Ao final da elaboração dos Estudos Preliminares, a Administração deve avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Local e data: Braúnas/MG, 08/02/2024.